

## São Gabriel da Palha

### Lei

Lei nº 3.231, de 22 de agosto de 2024.

#### **DISPÕE SOBRE A COLABORAÇÃO DO PODER EXECUTIVO COM SUAS AUTARQUIAS PARA CESSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com suas Autarquias, com cessão eventual e episódica de servidor público, a fim de atuar como agente de contratação, bem como a cessão de equipe de apoio para a realização de processos licitatórios, quando se fizer necessário, e não houver quantitativo suficiente de pessoas, para se respeitar o princípio da segregação de funções.

**Art. 2º** A cessão dos servidores mencionados no art. 1º observará os seguintes critérios:

**I** - O servidor cedido deverá possuir a qualificação necessária para o desempenho das funções de agente de contratação ou integrante da equipe de apoio;

**II** - O prazo de cessão será definido em acordo entre o Poder Executivo e a Autarquia, podendo ser renovado mediante justificativa;

**III** - Os servidores cedidos permanecerão vinculados ao seu órgão de origem para todos os efeitos funcionais, inclusive remuneração e benefícios.

**IV** - Deverá ser celebrado Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e a Autarquia.

**Art. 3º** Compete a Autarquia:

**I** - Solicitar formalmente a cessão de servidores ao Poder Executivo, especificando as necessidades e justificativas para a solicitação;

**II** - Assegurar as condições de trabalho necessárias para o desempenho das funções dos servidores cedidos;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de agosto de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

**Protocolo 1387503**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003500370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 3.232, de 22 de agosto de 2024.

#### **ALTERA A LEI Nº 2.624, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei nº 2.624, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** A contribuição previdenciária mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas Autarquias e Fundações, para a manutenção do custo normal do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei, será de 28% (vinte e oito inteiros por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos e inativos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de agosto de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

**Protocolo 1387507**

### Decreto

#### **REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.369/2024 NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA A SERVIDORA JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS**

#### **TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 141 de 15 de Agosto de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a Servidora JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Mat. 2904 e 3372, Professora no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, no período de 19/08/2024 a 02/10/2024, em virtude das férias da Titular do Cargo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.